ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 066/99

Ao
Sr. ALDÉRICO A. MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 066/99 | Data 22/03/1999
PRESIDENTE

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, requer que após ouvido o Douto Plenário, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, sugerindo a alteração do Art. 40 do Código Administrativo do Município, Lei nº2599/94, passando a ter a seguinte e nova redação: Art.40 – Na infração de qualquer Artigo deste Capitulo, será imposta multa de 15 UFIRs, por metro linear de testada.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a alteração do Artigo ora em questão, pelos valores atuais impostos serem defasados e por ser um indicador não mais usado em nossos dias e por serem baixos e insignificantes não dando aos infratores as penalidades suficientes, para que os mesmos passem a observar e cumprir com a Lei em vigor.

Sala das Sessões, 22 de Março de 1999.

JAIR LOSS
Vereador Líder da Bancada do PTB

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 29 MARÇO/19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente